EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR E DE SECRETARIA.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 09/11/2026 às 17:00	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Dia 23/11/2026 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 23/11/2026 às 09:31	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** Dia 23/11/2026 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 23/11/2026 às 10:01	**MODO DE DISPUTA** Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser inserido na plataforma do pregão eletrônico.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES** R$ 0,01 (um centavo)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://capelanova.licitapp.com.br/

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 23/11/2026 às 10:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 09/11/2026 ás 09:30 horas do dia 23/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 23/11/2026 às 10:00 horas do dia 23/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 23/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://capelanova.licitapp.com.br/

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: https://capelanova.licitapp.com.br/
1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: https://capelanova.licitapp.com.br/ no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública**,** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de secretaria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.1- Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**,** acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario, informando o "Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)" para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

5.2.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuário, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, **para os itens 02 e 03,** com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: https://capelanova.licitapp.com.br/, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em https://capelanova.licitapp.com.br/ implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://capelanova.licitapp.com.br/ desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.**

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, informando o "valor unitário do item" e a "marca", *se for o caso,* poderá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e **PREÇO TOTAL**, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- "MARCA" dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, será declarada **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
9.2- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.
9.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

9.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
9.2 Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar.
9.3 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, após a fase de lances e negociações. O pregoeiro comunicará via chat o prazo limite para anexar os documentos de habilitação a seguir especificados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação,

durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicilio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: https://capelanova.licitapp.com.br/, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

10.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/ será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4- Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico https://capelanova.licitapp.com.br/, após a fase de lances e negociações.

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, nó máximo de 3 (três), possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, *se necessário*, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1- substituição e apresentação de documentos;

11.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

11.37 - CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (licitar@capelanova.mg.gov.br).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na totalidade, conforme necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **07 (SETE) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.

16.2- Os produtos deverão ser entregues no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- O produto será fornecido sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2026:
Dotações: 02.003.001.12.361.0114.2.088.3.3.90.33.00 – FONTE – 1550000 – FICCHA - 00138

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio

por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1.**

21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do(s) produto(s);

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2025 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial do Município, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser inserida na plataforma do pregão eletrônico, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através da plataforma do pregão eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica https://capelanova.licitapp.com.br/

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preço

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 09 de novembro de 2026.

Marcelo José Barbosa Damasceno
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de itens de material escolar e de secretaria, abrangendo materiais escolares, pedagógicos, de artesanato, expediente, escritório, organização e arquivo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino de Capela Nova/MG, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.3. O objeto é composto por 186 (cento e oitenta e seis) itens, cujas descrições, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários de referência e valores totais constam da Planilha de Itens – Anexo I, correspondente ao Relatório Resumido de Cotação – Material Escolar, emitido em 03 de novembro de 2026, que integra este Termo de Referência.

1.4. Havendo divergência entre a descrição resumida exibida no sistema eletrônico e a especificação completa do Anexo I, deverá prevalecer a especificação técnica completa constante do Anexo I e do edital, após a devida conferência e consolidação pela área requisitante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento, ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços (arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 78, inciso IV, e 82 a 86), bem como na regulamentação municipal aplicável.

2.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação e na pesquisa de preços materializada no Relatório Resumido de Cotação – Material Escolar, cuja pesquisa ocorreu entre 18/09/2026 e 02/11/2026 e cujo relatório foi gerado em 03/11/2026.

2.3. A demanda deverá ser compatibilizada com o PPA, a LDO e a LOA do Município e, caso existente e formalizado, com o Plano de Contratações Anual, nos termos da legislação aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais pretendidos são utilizados continuamente nas atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo alunos, professores, servidores administrativos, equipes pedagógicas e demais profissionais vinculados à educação municipal.

3.2. Os materiais escolares e pedagógicos são necessários à realização de atividades de alfabetização, trabalhos escolares, produção artística, oficinas, projetos e demais ações relacionadas ao ensino e à aprendizagem. Os materiais de secretaria e expediente são

indispensáveis à elaboração e impressão de documentos, registros escolares, organização de arquivos, controles internos, comunicação institucional e atendimento ao público.

3.3. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades escolares e administrativas. A contratação por registro de preços permitirá aquisições parceladas, de acordo com as necessidades efetivas, evitando estoques excessivos, desperdícios e compras antecipadas desnecessárias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A solução consiste na seleção de fornecedores para registro dos preços dos 186 itens, permitindo futuras aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo consumo recorrente e variável dos materiais e pela impossibilidade de definir com precisão o momento em que cada item será necessário.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a conveniência administrativa, mediante prévia formalização e observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida eventual prorrogação somente se atendidos os requisitos legais, inclusive a demonstração da vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, violação ou sinais de deterioração e atender integralmente às especificações, características, dimensões, unidades de fornecimento e demais exigências do Anexo I.

5.2. Os produtos destinados ao uso escolar deverão ser adequados à finalidade pedagógica e ao público a que se destinam, observadas, quando aplicáveis, as normas de segurança, qualidade, rotulagem e adequação ao público infantil.

5.3. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, identificadas pelo fabricante, com informações de composição, quantidade, validade e demais dados exigidos pela legislação pertinente.

5.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adulterados, falsificados, com embalagens violadas, em desacordo com a especificação ou com qualidade inferior à exigida.

5.5. A indicação de marca ou modelo no descritivo, se houver, deverá ser interpretada conforme as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021, não constituindo direcionamento indevido, devendo ser admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos.

6. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Os quantitativos estimados foram levantados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à pasta. A relação contempla 186 itens, discriminados individualmente conforme a seguir:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio

1	100	PCT	**00000021799- ALGODÃO EM BOLAS PCT C/ 50 G 100% ALGODÃO**	3,0000	300,0000
2	5	UN	**00000021803- ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL PLÁSTICA**	11,6500	58,2500
3	30	UN	**00000020360- APAGADOR P/QUADRO NEGRO MADEIRA E FELTRO** *APAGADOR P/QUADRO NEGRO MADEIRA E FELTRO*	9,8300	294,9000
4	40	CX	**00000020361- APONTADOR SIMPLES CAIXA C/ 24 RESINA TERMOP** *APONTADOR SIMPLES CAIXA C/ 24 RESINA TERMOP. ATÓX. LÂMINA EM AÇO*	12,8900	515,6000
5	50	UN	**00000021809- BALÃO BEXIGA Nº 10** *BALÃO BEXIGA Nº 10, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES*	12,6400	632,0000
6	50	UN	**00000021810- BALÃO BEXIGA Nº 5** *BALÃO BEXIGA Nº 5, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
7	50	UN	**00000021811- BALÃO BEXIGA Nº 7, CORES VARIADAS** *BALÃO BEXIGA Nº 7, CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
8	50	PCT	**00000021800- BALÃO BEXIGA, COR AMARELO, TAMANHO 7 POLEGADA** *BALÃO BEXIGA, COR AMARELO, TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES*	11,8700	593,5000
9	50	PCT	**00000021801- BALÃO BEXIGA, COR AZUL ESCURO** *BALÃO BEXIGA, COR AZUL ESCURO, TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES*	11,8700	593,5000
10	50	UN	**00000021808- BALÃO BEXIGA COR AZUL ESCURO** *BALÃO BEXIGA COR AZUL ESCURO TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
11	50	UN	**00000021804- BALÃO BEXIGA COR BRANCO** *BALÃO BEXIGA COR BRANCO TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
12	50	PCT	**00000021802- BALÃO BEXIGA, COR BRANCO** *BALÃO BEXIGA, COR BRANCO, TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES*	11,8700	593,5000
13	50	UN	**00000021805- BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO** *BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO TAMANHO 7 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
14	50	UN	**00000021806- BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO 9** *BALÃO BEXIGA COR VERDE ESCURO TAMANHO 9 POLEGADAS, LISO, MATERIAL LATEX, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.*	11,8700	593,5000
15	100	UN	**00000021812- BANDEIRINHA PARA FESTA JUNINA**	46,6000	4.660,0000

			BANDEIRINHA PARA FESTA JUNINA EM PLÁSTICO, CORES SORTIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 15,5 CM X 20 CM, PACOTE COM 100 METROS.		
16	20	ROLO	**00000021878- BARBANTE ROLO COM 100M ALGODÃO 100%**	15,2700	305,4000
17	500	UN	**00000021857- BASTÃO DE COLA QUENTE FINO** *7,5MM X 30CM*	11,9000	5.950,0000
18	500	UN	**00000021858- BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 30CM**	13,6900	6.845,0000
19	200	UN	**00000021813- BLOCO DE ANOTAÇÕES** *BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 76X76 MM, 100 FOLHAS.*	16,3000	3.260,0000
20	50	UN	**00000029982- BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO** *Bloco de papel para desenho, formato A4, gramatura 90 g/m², 100 folhas, cor kraft, com textura adequada para uso com grafite ou carvão*	3,5000	175,0000
21	200	UN	**00000021815- BLOCO RECADO MAIOR** *BLOCO RECADO MAIOR, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, BLOCO COM 100 UNIDADES.*	7,8200	1.564,0000
22	10	UN	**00000021816- BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X70** *BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X70 NATURAL GRAMATURA 60G, MEDIDAS DO PAPEL, LARGURA 60 CMX70 METROS COMPRIMENTO, PESO DA BOBINA 2 KG APROXIMADAMENTE.*	100,2800	1.002,8000
23	10	UN	**00000021817- BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X140** *BOBINA DE PAPEL KRAFT 60X140 NATURAL GRAMATURA 80G, MEDIDAS DO PAPEL, LARGURA 60 CMX140 METROS COMPRIMENTO, PESO DA BOBINA 6,7KG APROXIMADAMENTE.*	111,9200	1.119,2000
24	50	CX	**00000021879- BORRACHA ESCOLAR CX C/ 60** *N°60 PEQUENA, BRANCA*	20,3300	1.016,5000
25	500	UN	**00000029983- CADERNO 1/4 - 48 FOLHAS** *CADERNO 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, 48 FOLHAS*	5,5200	2.760,0000
26	250	UN	**00000029984- CADERNO 1/4 - 96 FOLHAS** *CADERNO 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS*	8,1800	2.045,0000
27	200	UN	**00000020369- CADERNO ALIBOMBOM BROCHURÃO, 80 FOLHAS** *CADERNO ALIBOMBOM BROCHURÃO, 80 FOLHAS*	11,8700	2.374,0000
28	3000	UN	**00000029985- CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO** *Caderno brochurão universitário, capaflexível, 60 folhas, com pauta.*	3,4700	10.410,0000
29	1200	UN	**00000029986- CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA** *CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO,*	3,5900	4.308,0000

			CAPAFLEXÍVEL, 60 FOLHAS, SEM PAUTA.		
30	50	UN	**00000029987- CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA** *CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA, CAPAFLEXÍVEL, 60 FOLHAS, COM PAUTAAPROPRIADA PARA EXERCÍCIOS DE CALIGRAFIA.*	6,3300	316,5000
31	100	UN	**00000029988- CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS** *CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, CONTENDO 200 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO APROXIMADO DE 200 X 275 MM*	18,1400	1.814,0000
32	10	UN	**00000029989- CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA** *CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA, MODELO FIXO TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE/CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26,5 X 18,7 X 51 CM.*	64,1200	641,2000
33	200	UN	**00000029990- CAIXA PARA ARQUIVO MORTO** *CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO ALVEOLAR (POLIONDA), COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360 X 130 X 240 MM, COM TAMPA E ESTRUTURA ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS.*	5,3900	1.078,0000
34	50	UN	**00000022852- CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PORCENTAGEM,** *CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO.MEMÓRIA, GT E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COMPACTA E FUNCIONAL,CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.*	10,9000	545,0000
35	2000	UN	**00000020385- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 PONTA REDONDA** *CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 PONTA REDONDA*	1,9900	3.980,0000
36	200	UN	**00000020386- CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 PONTA REDONDA** *CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0 PONTA REDONDA*	1,9900	398,0000
37	200	UN	**00000029991- CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA** *Caneta hidrográfica, ponta porosa, tinta à base de água, não tóxica e lavável, conjunto com 12 unidadesem cores variadas.*	9,6800	1.936,0000
38	50	UN	**00000029992- CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE** *CANETA MARCA-TEXTO, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA E CORPO PLÁSTICO.*	2,3200	116,0000
39	200	UN	**00000029993- CARTOLINA ESCOLAR, COR BRANCA** *CARTOLINA ESCOLAR, COR BRANCA, FOLHA INTEIRA, ADEQUADA PARA TRABALHOS*	2,4200	484,0000

			ESCOLARES E ARTESANAIS.		
40	40	CX	**00000029994- CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME METÁLICO** *CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME METÁLICO, CAIXA COM 500 G.*	9,8900	395,6000
41	5	CX	**00000029995- CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME METÁLICO** *CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME METÁLICO, CAIXA COM 500 G.*	11,5800	57,9000
42	200	UN	**00000020392- COLA BRANCA COM 500G** *COLA BRANCA COM 500G*	9,6700	1.934,0000
43	100	UN	**00000029996- COLA BRANCA 90 G** *Cola branca, à base de PVA, líquida, lavável e nãotóxica, embalagem com 90 g.*	3,5800	358,0000
44	200	UN	**00000029997- COLA COLORIDA COM GLITTER, COR DOURADA** *COLA COLORIDA COM GLITTER, COR DOURADA, EMBALAGEM COM 35 G.*	6,5600	1.312,0000
45	200	UN	**00000029998- COLA COLORIDA COM GLITTER, COR PRATA** *COLA COLORIDA COM GLITTER, COR PRATA, EMBALAGEM COM 35 G.*	6,5600	1.312,0000
46	50	UN	**00000029999- COLA COLORIDA** *COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 25 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.*	14,0500	702,5000
47	24	UN	**00000030000- COLA PARA EVA E MATERIAIS POROSOS** *COLA PARA EVA E MATERIAIS POROSOS, LÍQUIDA, DE USO ESCOLAR/ARTESANAL, EMBALAGEM COM 90 G.*	8,7400	209,7600
48	50	UN	**00000030001- COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, DE USO ESCOLAR** *COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, DE USO ESCOLAR/ARTESANAL, EMBALAGEM COM 25 G.*	12,0000	600,0000
49	1000	UN	**00000030002- CRACHÁ PORTA-IDENTIFICAÇÃO** *CRACHÁ PORTA-IDENTIFICAÇÃOEMPLÁSTICOTRANSPARENTE, COM PRESILHAFIXA, DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 8,5 X 5,5 CM.*	7,4500	7.450,0000
50	6	CX	**00000020434- ENVELOPE BRANCO 24CM X 34,4CM C/ 250 UND** *ENVELOPE BRANCO 24CM X 34,4CM C/ 250 UNID*	90,1600	540,9600
51	100	UN	**00000020430- ENVELOPE PARDO 08CM X 15CM** *ENVELOPE PARDO 08CM X 15CM*	1,3100	131,0000
52	100	UN	**00000020431- ENVELOPE PARDO 11CM X 17CM** *ENVELOPE PARDO 11CM X 17CM*	1,7400	174,0000
53	50	UN	**00000020432- ENVELOPE PARDO 17CM X 25CM** *ENVELOPE PARDO 17CM X 25CM*	1,2700	63,5000
54	10	CX	**00000020433- ENVELOPE PARDO 24CM X 34,4CM C/ 250 UND** *ENVELOPE PARDO 24CM X 34,4CM C/ 250*	53,9400	539,4000

			UNID		
55	50	UN	**00000020435- ENVELOPE PARDO 32CM X 44CM** *ENVELOPE PARDO 32CM X 44CM*	129,6500	6.482,5000
56	1000	UN	**00000030003- ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT NATURAL** *Envelope saco, papel kraft natural, gramatura 80 g/m², dimensõesaproximadas de 229 x 324 mm, caixa com 100 unidades.*	52,9300	52.930,0000
57	500	UN	**00000030004- ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT** *ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSÕESAPROXIMADAS DE 260 X 360 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.*	83,0000	41.500,0000
58	25	UN	**00000030005- ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 12 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 70 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	27,6500	691,2500
59	25	UN	**00000030006- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 85 FLS** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 14 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 85 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	36,3500	908,7500
60	25	UN	**00000030007- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 100 FLS** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 14 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 85 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	43,2700	1.081,7500
61	25	UN	**00000030008- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 120 FLS** *ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 20 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 120 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	41,0400	1.026,0000
62	25	UN	**00000030009- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 140 FLS** *ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 23 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 140 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	41,9300	1.048,2500
63	25	UN	**00000030010- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 160 FLS** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 25 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 160 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	43,2100	1.080,2500

64	25	UN	**00000030011- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 200 FLS** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 29 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 200 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	47,0400	1.176,0000
65	25	UN	**00000030012- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 350 FLS** *ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 40 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 350 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	34,8000	870,0000
66	25	UN	**00000030013- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 25 FLS** *ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 7 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 25 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.*	30,0000	750,0000
67	25	UN	**00000030014- ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 50 FLS** *ESPIRALPLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA, DIÂMETRO 9 MM, CAPACIDADEAPROXIMADA PARA ATÉ 50 FOLHAS, COMPRIMENTOCOMPATÍVEL COM FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.*	30,0000	750,0000
68	100	UN	**00000030015- ESTILETE COM LÂMINARETRÁTIL DE 18 MM** *ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA E MECANISMO DE BLOQUEIO DA LÂMINA.*	3,4000	340,0000
69	50	UN	**00000027605- EVA ATOALHADO 40X48**	4,0800	204,0000
70	100	UN	**00000020399- EVA AMARELO LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA AMARELO LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	408,0000
71	50	UN	**00000008984- EVA AZUL ATOALHADO. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	204,0000
72	50	UN	**00000020402- EVA AZUL BB LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA AZUL BB LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
73	50	UN	**00000020403- EVA AZUL CELESTE C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA AZUL CELESTE C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
74	50	UN	**00000020401- EVA AZUL CELESTE FOLHA 40CM X 60CM** *EVA AZUL CELESTE FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
75	100	UN	**00000020404- EVA BRANCO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA BRANCO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	408,0000
76	100	UN	**00000020405- EVA BRANCO LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA BRANCO LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	408,0000

77	50	UN	**00000020406- EVA CINZA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA CINZA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
78	50	UN	**00000020407- EVA CINZA LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA CINZA LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
79	50	UN	**00000020408- EVA DOURADO C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA DOURADO C/ GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
80	50	UN	**00000020410- EVA LARANJA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA LARANJA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
81	50	UN	**00000020409- EVA LARANJA C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA LARANJA C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
82	50	UN	**00000020411- EVA LILÁS C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA LILÁS C/GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
83	100	UN	**00000020412- EVA LISTRADO COLORIDO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA LISTRADO COLORIDO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	408,0000
84	50	UN	**00000008999- EVA MARROM LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	204,0000
85	50	UN	**00000020414- EVA PELE FOLHA 40CM X 60CM** *EVA PELE FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
86	50	UN	**00000020415- EVA PINK COM GLITERFOLHA 40CM X 60CM** *EVA PINK COM GLITERFOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
87	50	UN	**00000020416- EVA PRATEADO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA PRATEADO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
88	50	UN	**00000020418- EVA PRETO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA PRETO ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
89	50	UN	**00000020419- EVA PRETO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA PRETO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
90	50	UN	**00000020417- EVA PRETO LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA PRETO LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
91	50	UN	**00000009007- EVA ROSA COM GLITER. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	204,0000
92	50	UN	**00000020429- EVA ROXO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM** *EVA ROXO COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
93	50	UN	**00000020421- EVA VERDE BANDEIRA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60** *EVA VERDE BANDEIRA ATOALHADO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
94	50	UN	**00000020423- EVA VERDE BANDEIRA COM GLITER FOLHA 40CM X 6**	4,0800	204,0000

			EVA VERDE BANDEIRA COM GLITER FOLHA 40CM X 60CM		
95	100	UN	**00000020422- EVA VERDE BANDEIRA LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA VERDE BANDEIRA LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	408,0000
96	50	UN	**00000020424- EVA VERDE LIMÃO LISO FOLHA 40CM X 60CM** *EVA VERDE LIMÃO LISO FOLHA 40CM X 60CM*	4,0800	204,0000
97	50	UN	**00000009012- EVA VERMELHO ATOALHADO. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	204,0000
98	100	UN	**00000009013- EVA VERMELHO COM GLITER. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	408,0000
99	50	UN	**00000009014- EVA VERMELHO LISO. FOLHA 40 CM X 60 CM**	4,0800	204,0000
100	30	UN	**00000030016- EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA** *Extrator de grampos tipo espátula, em aço, dimensões aproximadas de 145 x 17 mm.*	3,4000	102,0000
101	250	UN	**00000019523- FITA CREPE 18MM X 50X** *PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BOCHARRA E RESINAS*	4,6800	1.170,0000
102	100	CX	**00000021834- FITA ADESIVA DUREX COLORIDO C/ CORES VARIADAS** *12 X 10*	2,4300	243,0000
103	30	UN	**00000021836- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M**	2,0300	60,9000
104	50	UN	**00000021838- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M**	2,7500	137,5000
105	100	UN	**00000021839- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M**	3,5100	351,0000
106	100	UN	**00000020513- FITA CORRETIVA 4MM X 10**	5,6600	566,0000
107	500	CX	**00000020441- GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 64** *GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/64*	7,1600	3.580,0000
108	200	CX	**00000020442- GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 UNIDADES** *GIZ DE CERA GRANDE C/ 12 UNIDADES*	9,8600	1.972,0000
109	200	UN	**00000021870- GIZ ESCOLAR COLORIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA** *que não suja as mãos e não solta pó, produto não tóxico, antialérgico e mais resistente caixa com 64 bastões*	8,5300	1.706,0000
110	5	PCT	**00000030017- GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES** *Glitter para trabalhos escolares e artesanais, embalagem com 500 g.*	44,6400	223,2000
111	50	UN	**00000021873- GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6** *GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS*	20,5200	1.026,0000
112	10	UN	**00000030018- GRAMPEADOR PROFISSIONAL** *GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO TAPECEIRO, CORPO METÁLICO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 E 106/8.*	110,8800	1.108,8000
113	5	CX	**00000030019- GRAMPO 106/6 COM 2500**	11,1100	55,5500

			UNIDADES.		
114	50	CX	**00000030020- GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES.**	4,9100	245,5000
115	6	PCT	**00000021862- GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/PASTA SUSPENSA** *80MM PCT C/50*	18,3700	110,2200
116	500	UN	**00000030021- KIT PARA ENCADERNAÇÃO A4** *Kit para encadernação A4 contendo 100 capas transparentes em polipropileno e 100 contracapas pretas, dimensõesaproximadas de 21 x 29,7 cm.*	46,2600	23.130,0000
117	124	CX	**00000006889- LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL - CX. C/ 12 CORES**	26,3500	3.267,4000
118	74	UN	**00000000573- LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL C/ 24 CORES** *LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL C/ 24 CORES*	27,5500	2.038,7000
119	600	CX	**00000020450- LÁPIS DE COR C/ 12 UNID** *LÁPIS DE COR C/ 12 UNID*	12,5700	7.542,0000
120	200	CX	**00000020451- LÁPIS DE COR C/ 24 UNID** *LÁPIS DE COR C/ 24 UNID*	14,6700	2.934,0000
121	40	CAIXA	**00000025599- LÁPIS N° 02 PRETO CX COM 144 UNIDADES**	31,6400	1.265,6000
122	10	UN	**00000021970- LIVRO DE ATAS CAPA DURA C/100 FOLHAS**	12,6200	126,2000
123	10	UN	**00000021969- LIVRO DE ATAS CAPA DURA C/50 FOLHAS**	11,0700	110,7000
124	20	UN	**00000020467- LIVRO DE MATRÍCULAS 100 FOLHAS** *CAPA DURA*	88,6200	1.772,4000
125	10	UN	**00000022857- LIVRO DE PONTO :** *LIVRO DE PONTO : PARA OS FUNCIONÁRIOS CAPA: DURA BROCHURA.FORMATO: 215MM X 315MM GRAMATURA: 56 G/M NÚMERO DE FOLHAS: 100 FOLHAS PRODUTO CERTIFICADO: FSC*	104,6700	1.046,7000
126	100	UN	**00000020504- PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERDE**	4,1400	414,0000
127	1000	UN	**00000009046- MASSA PARA MODELAR . CAIXA COM 12**	14,0800	14.080,0000
128	100	UN	**00000030022- PALITO PARA ARTESANATO/PICOLÉ** *Palito para artesanato/picolé, em madeira, pontaarredondada, comprimentoaproximado de 15 cm, cores variadas, pacote com 50 unidades.*	14,2600	1.426,0000
129	200	PCT	**00000018223- PALITO PARA CHURRASCO** *PALITO PARA CHURRASCO; PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BAMBU E COM 25 CM DE COMPRIMENTO*	9,2500	1.850,0000
130	200	PCT	**00000021876- PAPEL ADESIVO** *PAPEL ADESIVO, FOLHAS DE ADESIVO 85 GRAMAS/M², EM TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS*	65,2900	13.058,0000
131	10	ROLO	**00000030023- PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT** *Papel adesivotipo contact, transparentecristal, largura de 45 cm, rolo com 25 m, com liner protetor e identificação do fabricante.*	53,6200	536,2000
132	100	PCT	**00000020477- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240**	2,7300	273,0000

			GRC AMARELO		
133	100	PCT	**00000020476- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC AZUL**	2,7300	273,0000
134	100	UN	**00000030024- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC LARANJA**	2,7300	273,0000
135	100	UN	**00000030025- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC LILÁS**	2,7300	273,0000
136	100	PCT	**00000020472- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRS MARROM**	2,7300	273,0000
137	100	PCT	**00000020474- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC PRETO**	2,7300	273,0000
138	100	PCT	**00000020473- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC ROSA**	2,7300	273,0000
139	100	UN	**00000030026- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC ROXO**	2,7300	273,0000
140	100	PCT	**00000020475- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC VERDE**	2,7300	273,0000
141	100	PCT	**00000020478- PAPEL CARTÃO 48X66 COM 240 GRC VERMELHO**	2,7300	273,0000
142	100	UN	**00000009070- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AMARE**	2,3800	238,0000
143	100	UN	**00000009072- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL** *PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL CLARO*	2,3800	238,0000
144	100	UN	**00000009071- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL** *PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM AZUL ESCURO*	2,3800	238,0000
145	100	UN	**00000009073- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM ESTAM**	2,3800	238,0000
146	100	UN	**00000009074- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM LARAN**	2,3800	238,0000
147	100	UN	**00000009075- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM LILAS**	2,3800	238,0000
148	100	UN	**00000009076- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM MARRO**	2,3800	238,0000
149	100	UN	**00000009077- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM PRETO**	2,3800	238,0000
150	100	UN	**00000009078- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM ROSA**	2,3800	238,0000
151	100	UN	**00000009079- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM VERDE**	2,3800	238,0000
152	100	UN	**00000009080- PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48 X 66 CM VIOLE**	2,3800	238,0000
153	50	UN	**00000020493- PAPEL CREPON 48 CM X 2 M AMARELO**	2,0800	104,0000
154	50	UN	**00000020494- PAPEL CREPON 48 CM X 2M AZUL**	2,0800	104,0000
155	50	UN	**00000020495- PAPEL CREPON 48 CM X 2M LARANJA**	2,0800	104,0000
156	50	UN	**00000020497- PAPEL CREPON 48 CM X 2M VERDE**	2,0800	104,0000
157	50	UN	**00000020496- PAPEL CREPON 48 CM X 2M VERMELHO**	2,0800	104,0000
158	100	PCT	**00000030028- PAPEL FOTOGRÁFICO 90 G**	44,2000	4.420,0000

			Papel fotográfico, formato A4 (210 x 297 mm), acabamentobrilhante (glossy), gramatura 90 g/m², pacote com 50 folhas.		
159	400	PCT	**00000030027- PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO A4 (210 X 297 MM),** *PAPEL FOTOGRÁFICO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), ACABAMENTOBRILHANTE (GLOSSY), GRAMATURA 180 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.*	25,6600	10.264,0000
160	10	UN	**00000021886- PAPEL KRAFT** *PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M²,COMPRIMENTO 200 METROS, LARGURA 60 CM*	113,7400	1.137,4000
161	2	PCT	**00000030029- PAPEL SULFITE A3, BRANCO** *Papel sulfite A3, branco, gramatura 75 g/m², formato 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.*	68,4500	136,9000
162	200	PCT	**00000030031- PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, EMBALAGEM COM 100** *PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.*	9,4200	1.884,0000
163	1000	PCT	**00000030030- PAPEL SULFITE A4, BRANCO** *PAPEL SULFITE A4, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO 210 X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS.*	29,5500	29.550,0000
164	200	PCT	**00000022889- PAPEL VERGÊ A4 COR BRANCO 180G** *PAPEL VERGÊ A4 COR BRANCO 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS.*	24,3200	4.864,0000
165	200	UN	**00000030032- PASTA COM ABA E FECHAMENTO POR ELÁSTICO** *Pasta com aba e fechamento por elástico, formato ofício, sem lombo, em polipropileno, dimensões aproximadas de 332 x 232 mm.*	4,8000	960,0000
166	250	UN	**00000030033- PASTA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS** *PASTA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SUSPENSOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ARQUIVOSUSPENSO, COM VISOR/ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.*	4,6300	1.157,5000
167	100	UN	**00000030034- PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO** *PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO, TIPO ARQUIVO FÁCIL, ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.*	15,2000	1.520,0000
168	100	UN	**00000030035- PASTA REGISTRADORA TIPO AZ** *PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO DE 75 MM, COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,5 X 28,0 CM, MECANISMO METÁLICO E VISOR.*	12,6200	1.262,0000
169	10	UN	**00000021962- PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS P/ 60 FOLHAS**	80,6700	806,7000
170	100	UN	**00000030036- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°12**	3,7800	378,0000
171	100	UN	**00000030037- PINCEL CHATO P/ PINTURA**	3,7800	378,0000

			N°14		
172	100	UN	**00000030038- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°16**	3,7800	378,0000
173	50	UN	**00000020503- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°18**	8,1800	409,0000
174	50	UN	**00000020502- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°20**	8,5300	426,5000
175	50	UN	**00000020501- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°22**	8,1800	409,0000
176	50	UN	**00000020500- PINCEL CHATO P/ PINTURA N°24**	8,1800	409,0000
177	20	UN	**00000021861- PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE** *DE DIÂMETRO GROSSO 1/2, BIVOLT, 60W COM BOTÃO LIGA E DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO*	35,7800	715,6000
178	50	UN	**00000021859- PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE** *DE DIÂMETRO GROSSO 5/16, BIVOLT, 10W COM BOTÃO LIGA E DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TÉRMICO*	30,3700	1.518,5000
179	10	UN	**00000030039- PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA** *Plástico transparente em bobina para encapamento, largura aproximada de 45 cm e comprimento de 25 m.*	58,5800	585,8000
180	10	UN	**00000030040- PLÁSTICO VERMELHO EM BOBINA** *PLÁSTICO VERMELHO EM BOBINA PARA ENCAPAMENTO, LARGURA APROXIMADA DE 45 CM E COMPRIMENTO DE 25 M.*	58,5800	585,8000
181	700	UN	**00000030041- RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO** *RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 30 CM, ESCALAGRADUADAEMCENTÍMETROS E MILÍMETROS.*	2,6200	1.834,0000
182	10	UN	**00000030042- ROLO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA 65MM X 30MM** *ROLO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA 65MM X 30MM. ROLO COM 30 METROS E APROXIMADAMENTE 910 ETIQUETASPORROLO.*	35,1400	351,4000
183	100	UN	**00000030043- SERPENTINA DE PAPEL COLORIDA** *SERPENTINA DE PAPEL COLORIDA, LARGURA APROXIMADA DE 0,9 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 M POR ROLO, EMBALAGEM COM 20 ROLOS.*	9,8100	981,0000
184	600	UN	**00000030044- TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA** *TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO ADEQUADO AO USO ESCOLAR.*	4,6000	2.760,0000
185	250	CX	**00000030045- TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS** *TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.*	23,6600	5.915,0000

186	250	UN	**00000030046- TINTA GUACHE EMBALAGEM INDIVIDUAL** *TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 250 G.*	13,0900	3.272,5000
Total:	**28716**			**3.280,4900**	**372.602,3900**

6.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 372.602,39 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme Relatório Resumido de Cotação – Material Escolar.

6.3. A pesquisa utilizou a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme metodologia indicada no relatório. Os preços unitários e totais por item constantes do Anexo I constituem referências para a definição dos preços máximos aceitáveis e para a análise da vantajosidade.

6.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam compromisso de aquisição integral pela Administração.

7. DO PARCELAMENTO, DA DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto será dividido em itens individualizados, com adjudicação por item, considerando a diversidade dos materiais e a existência de segmentos distintos de fornecedores.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os preços máximos aceitáveis, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos do edital.

7.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento, não sendo exigida a participação na totalidade do objeto.

7.4. A eventual formação de grupos ou lotes somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica, demonstrando que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade e é mais vantajoso para a Administração.

8. DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela Administração, durante a vigência da Ata.

8.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, os itens, as quantidades, o local de entrega, o prazo aplicável e a identificação do responsável pelo recebimento.

8.3. A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas, não sendo admitida a substituição de item, marca ofertada ou especificação sem prévia autorização formal da Administração, quando juridicamente admissível.

8.4. As despesas com embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. O prazo máximo de entrega contado do recebimento da Autorização de Fornecimento será de 07 (sete) dias úteis.

8.6. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Capela Nova/MG, em dias úteis e no horário comercial, ou em outro local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.7. A entrega deverá ser previamente alinhada com o setor responsável, sendo vedado o descarregamento em local diverso ou sem a presença de servidor autorizado.

8.8. A contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência razoável, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática.

9. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as especificações do Anexo I e a Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência da quantidade, integridade, marca/modelo ofertado, especificações e demais condições.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, em prazo de até [DEFINIR] dias úteis, mediante registro ou atesto do responsável.

9.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente.

9.5. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das autorizações de fornecimento.
b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações e propostas aceitas.
c) Entregar os itens nos prazos e locais indicados, arcando com todos os custos necessários.
d) Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e nos prazos fixados, os produtos recusados ou entregues em desconformidade.
e) Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
f) Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa afetar a execução do fornecimento.
g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução.
h) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas no edital e na legislação.
i) Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor e prestar os esclarecimentos solicitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Emitir as autorizações de fornecimento de acordo com a necessidade, os quantitativos disponíveis e a disponibilidade orçamentária.
b) Indicar os locais e horários de entrega e disponibilizar servidor responsável pelo recebimento.
c) Verificar a conformidade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.
d) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades, fixando prazo para saneamento quando cabível.
e) Efetuar os pagamentos devidos após o regular fornecimento, recebimento e apresentação da documentação exigida.
f) Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar ao gestor as questões que ultrapassem sua competência.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, de acordo com cada Autorização de Fornecimento.

13.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal corretamente emitida e atestada pelo servidor competente, observada a regular liquidação da despesa.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica de exigibilidade.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

13.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará limitado aos bens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

14.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será detalhada no edital, de forma proporcional e pertinente ao objeto.

15.2. Não se estabelece neste Termo exigência de atestado de capacidade técnica específica, amostra ou certificação adicional sem justificativa técnica expressa no processo. Caso a área requisitante identifique necessidade, deverá motivá-la e definir critérios objetivos antes da publicação do edital.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Sempre que possível e compatível com as características dos produtos, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou reciclados, redução de embalagens excessivas, utilização racional de recursos naturais, destinação ambientalmente adequada de resíduos e produtos duráveis quando tecnicamente pertinente.
16.2. Deverá ser estimulada a utilização racional e o reaproveitamento de materiais em atividades pedagógicas, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da competitividade e da economicidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

18. DA EXTINÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O cancelamento do registro do fornecedor, o cancelamento dos preços registrados, a revisão ou atualização dos valores e as hipóteses de extinção das contratações observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, e a regulamentação municipal aplicável.

18.2. A Administração poderá deixar de contratar os quantitativos estimados, total ou parcialmente, observadas as condições legais e sem que disso decorra direito a indenização pelo fornecedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e o Relatório Resumido de Cotação – Material Escolar, este último contendo a planilha detalhada dos 186 itens, quantitativos e valores estimados.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

Capela Nova/MG, 09 de novembro de 2026.

_____

Maria Isabel Henriques Simões
Secretária Municipal de Educação

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	**RG:**	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades do Município de Capela Nova acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

- ANEXO III -
DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ....., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: https://capelanova.licitapp.com.br/

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada **( ) MICROEMPRESA** / **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

_____

Assinatura e identificação do declarante

- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o n°..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR E DE SECRETARIA, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação e conforme descrito abaixo:

Iote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 109/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **R$_____ (_____).**

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.
3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos

estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.
5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.
5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.
5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A fiscal do contrato será o Sr. Maurino Machado Gomes Júnior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será na totalidade ou parcelada de acordo com as necessidades do setor requisitante, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de uso imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - **A entrega será de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas,** exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do produto licitado o responsável pelo recebimento esteja presente para verificação do item. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – O item licitado será recebido provisoriamente.
7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO
8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer o produto solicitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital do pregão eletrônico 040/2026 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021),

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os

órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA**,** de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sra. Maria Isabel Henriques Simões – Secretária Municipal de Educação.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026,** regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

(ANEXO IV)

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o n°..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR E DE SECRETARIA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 087/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL ESCOLAR E DE SECRETARIA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3. FORNECEDOR: XXX CNPJ: XXXX

4. ENDEREÇO: XXX

5. BAIRRO: XXX

6. CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

7. REPRESENTANTE: XXXXX

8. CPF/: XXX

9. 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Total
1						

10. 4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

V. - O gerenciamento será realizado pela Administração Direta Municipal, atendendo à Secretaria Municipal de Educação.

VI. Não há outra entidade pública participante desta ata.

5 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9-.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital. Termo de Referência e seus anexos.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 O edital nº 109/2026, assim como o Termo de Referencia são partes integrantes desta ata.

11.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

_____

XXXXX